



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

TERMO ADITIVO Nº 02.0001.01/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0001.00/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (SEPED), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E O CONSÓRCIO ENGELÉTRICA-SELEX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, vinculado à **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (SEPED)**, do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 041.795.058-60, portador da Carteira de Identidade n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria n.º 640, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 26 de agosto de 2013, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEPED/MCTI n.º 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, Seção 01, página 05, do dia 04 de março de 2013 e o **CONSÓRCIO ENGELÉTRICA-SELEX**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.321.198/0001-08, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 19/12/2012, sob o NIRE nº 43 5 0031517-1, com sede na Rua Sete Povos, nº 200, Sala 702, Bairro Marechal Rondon, cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92020-340, constituído pelas empresas **ENGELÉTRICA SUL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.271.753/0001-95, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 04/08/2008, sob o NIRE nº 43 2 0619532-5, com sede na Rua Sete Povos, nº 200, Sala 702, Bairro Marechal Rondon, cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92020-340, neste ato representada por **FERNANDO DERQUES LÓPEZ**, brasileiro, casado (regime de casamento: Comunhão parcial de bens), nascido em Porto Alegre, RS, em 27/08/1956, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Rua Felipe Noronha nº 547, Casa 5, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92020-300, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.734.400-91, portador da Cédula de Identidade nº 1000467793 SSP-RS, doravante denominado como consorciada ou primeira consorciada ou consorciada nacional e **SELEX SYSTEMS INTEGRATION GmbH**, empresa multinacional Alemã, com registro Alemão sob o nº DE120690276, com sede na Rua Raiffeisenstrasse, nº 10, na cidade de Neuss, Alemanha, CEP 41470, neste ato representada por seu Presidente, **ULRICH THEODOR NELLEN**, alemão, com passaporte Alemão de nº C7290JTFM, doravante denominado como consorciada ou segunda consorciada ou consorciada internacional, celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, bem como, demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem por objeto prorrogar em 164 (cento e sessenta e quatro) dias o prazo contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 674 (seiscentos e setenta e quatro dias) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

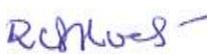
Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, DF, 14 de maio de 2014.

CONTRATANTE:


REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
DIRETORA

CONTRATADO:


FERNANDO DERQUES LÓPEZ
ENGELÉTRICA SUL ENGENHARIA
ELÉTRICA LTDA EPP


Ulrich Theodor Nellen
SELEX SYSTEMS INTEGRATION GmbH
Selex
Systems Integration GmbH
Raiffeisenstraße 10
41470 Neuss / Germany

TESTEMUNHAS:


NOME: CARLOS ALBERTO PEREIRA
RG: 6.233.052 – SSP-SP
CPF: 019.203.298-46


NOME: ALBERTO LUIS VALIANTE
RG: 12.757.394-X – SSP-SP
CPF: 047.261.758-31